



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3165/2022 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

1. PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE RIQUEZA**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 98.000.000/0001-48, com sede administrativa à Rua João Mari, 55, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.895-000, por meio de seu gestor o Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RENALDO MUELLER**, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, a contratação da **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.000.000/0001-76, com sede na Rua Ludwig Hass, s/nº, Centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO fulcro no artigo no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e art. 31, caput, da Lei 13.019/2014, referente a parceria para o pagamento de locação de gado para a realização do 27º Rodeio Interestadual do CTG Sem Fronteiras, para o evento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a parceria para pagamento de locação de gado para a realização do 27º Rodeio Interestadual do CTG Sem Fronteiras, para o evento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022.

Item	Descrição do Objeto	Unid.	Quant	Valor R\$
1	Pagamento de locação de gado para a realização do 27º Rodeio Interestadual do CTG Sem Fronteiras, para o evento nos dias 09, 10 e 11 de dezembro de 2022.	Und.	1,00	35.000,00

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 A presente licitação encontra fundamento legal no artigo 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93, art. 31, caput, da Lei 13.019/2014.

4. JUSTIFICATIVAS

4.1 RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Neste ano de 2022, com a realização do 27º Rodeio Interestadual do CTG Sem Fronteiras, podemos cultivar e ensinar as tradições gaúchas mantendo os costumes de nossos ancestrais oriundos do Sul do país. Esperamos como resultado uma melhor educação de nossos jovens bem como a volta do complexo, estrutura familiar. Ainda, promover o nome do Município de Riqueza, sendo este o maior evento realizado no mesmo.

Nesse sentido a parceria entre o Município e o referido CTG Sem Fronteiras encontra amparo legal no art. 31 de Lei 13.019 de 31 de julho de 2014, uma vez que se trata de única entidade capaz de promover a realização do evento supracitado.

Ademais, como se vê, essa é à Vigésima Sétima edição deste Rodeio Crioulo



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



Interestadual realizada pela entidade em nossa Cidade, e sabe-se da grandeza e importância do evento para o Município e Região, pois trata-se do maior evento do Município.

O referido evento atrai milhares de pessoas, tanto do Município, Região, bem como de Estados vizinhos, divulgando o nome do Município para todo o Brasil, através deste grandioso evento.

Esse evento também mostra que o tradicionalismo continua vivo não somente em nosso município, mas sim em toda a região. Além de proporcionar entretenimento aos moradores de Riqueza/SC, atrai também para o município milhares de visitantes projetando a cidade Brasil a fora.

Além do mais, sabe-se que este evento promove o crescimento e desenvolvimento do Município e do comércio local, gerando grande movimento econômico, e que o referido evento sempre contou com contribuição do Município em todos os seus eventos.

Da mesma forma, o CTG Sem Fronteiras promovedor do evento apresentou justificativa e plano de trabalho, bem como fora autorizada a parceria através da Lei Municipal Nº 0883 de 22 de novembro de 2022.

4.2. JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total do repasse solicitado é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) conforme plano de trabalho anexo à proposta apresentada.

Art. 1º da Lei nº 0883 de 22 de novembro de 2022 que autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar, em forma de contribuição financeira, o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), para a CTG Sem Fronteiras, inscrita no CNPJ sob o nº 00.██████████0001-76, localizada na Rua Ludwig Hass, nº s/nº, Centro, no Município de Riqueza/SC.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 Os serviços serão executados até 31 de dezembro 2022.

6. CONTRATADA

6.1 CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS SEM FRONTEIRAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.██████████0001-76, com sede na Rua Ludwig Hass, nº 00, Centro, no Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000.

6.2 REPRESENTANTE LEGAL: Waldemar Ruschel, brasileiro, maior, agricultor, inscrito (a) no CPF sob o nº 7██████████-53, e portador da Carteira de Identidade nº ██████████ SSP/SC, Patrão do CTG Sem Fronteiras, residente e domiciliado na Avenida José Bressan, 895, centro do Município de Riqueza, Estado de Santa Catarina, CEP 89.895-000.

7. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

7.1 O valor total contratado é de **R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)** já estando incluindo nele, tributos, contribuições, serviços, qualquer espécie de transporte independentemente de distância e demais custos.

7.2 O pagamento será efetuado em 01 (uma) parcela no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

7.3 O pagamento será efetuado até 09 de dezembro de 2022.

8. DO REAJUSTE

8.1 Os preços serão fixos e irrevogáveis, em conformidade com o que dispõe o parágrafo 1º. Do Artigo 28, da Lei Federal nº. 9.069 de 26/06/1995.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 95██████████0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



9. DA CONTRATAÇÃO

9.1 Após a homologação do presente termo a contratada será intimada para assinatura do Termo de Fomento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste termo.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica a cargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pelo DECRETO Nº 3830 DE 18 DE MARÇO DE 2020, o acompanhamento e a fiscalização do objeto, o qual anotarás em registro próprio as ocorrências e falhas detectadas na sua execução e comunicará à empresa fornecedora das peças os fatos que, ao seu critério, exigirem medidas corretivas por parte da mesma.

11. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

<i>I - CLASSIFICAÇÃO</i>	<i>ESPECIFICAÇÃO</i>	<i>CÓDIGO</i>
Órgão	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	04
Unidade Orçamentária	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	01
Função	ADMINISTRAÇÃO	4
Subfunção	ADMINISTRAÇÃO GERAL	122
Programa	ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS	0003
Atividade	Manutenção Atividades Administração Geral E Finanças	2.003
Fonte	Recursos Próprios	0100

II – CARACTERIZAÇÃO DO PROJETO/ATIVIDADE

3.3.50.41.02.00.00 – Despesas com manutenção de outros

12. DA HABILITAÇÃO APRESENTADA

12.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas alterações, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício e respectivas alterações contratuais;
- Cópia da ata de eleição do quadro de dirigentes atual;
- Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço nº e órgão expedidor da CI e número de registro no cadastro de pessoas físicas de cada um deles;

12.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal mediante Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional / Receita Federal do Brasil;

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 9.00000001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

12.3 OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração que o proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de dezesseis anos, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da lei nº 8.666/93, acrescidos pela lei nº 9.854 de 1999);
- b) Declaração de idoneidade;
- c) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, em plena validade
- d) Alvará de licença e localização válido

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 Aplicar o recurso de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública.

13.2 Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restituição à sua execução.

13.3 Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n. 13.019/2014.

13.4 Caso a Entidade adquira equipamentos e materiais permanentes com recursos provenientes da celebração da parceria, o bem será gravado com cláusula de inalienabilidade, e deverá formalizar promessa de transferência da propriedade à Administração, na hipótese de sua extinção.

13.5 Indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria.

13.6 Prestar os serviços com qualidade atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário.

13.7 Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos.

13.8 Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo de Fomento.

13.9 Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços.

13.10 Responsabilizar-se, com recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ou omissão voluntária, ou de negligência, empregados, assegurando-se o direito de regresso contra o agente nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.

CNPJ/MF: 93.000.000/0001-48

Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



13.11 Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse Termo de Fomento.

13.12 Responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações.

13.13 Permitir o livre acesso dos servidores da Administração Pública, do Controle Interno do Município de Riqueza aos processos, aos documentos, as informações referentes aos instrumentos de transferências, despesas, bem como, aos locais de execução do objeto.

13.14 Prestar contas dos recursos recebidos na forma do estabelecido na Lei 4.320/64, Instrução Normativa TC 14/2012 do Tribunal de Contas de Santa Catarina, e Lei Federal n. 13.019/2014.

13.15 Fornecer dados complementares ao Município, sempre que solicitado.

13.16 Excluir o Município de qualquer responsabilidade civil, penal, trabalhista ou previdenciária, decorrentes da execução do objeto.

13.17 Divulgar amplamente a participação do Município no evento em questão, mediante inserção da logomarca oficial do Município de Riqueza, a ser disponibilizada pela Assessoria de Imprensa do Município de Riqueza — SC.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

14.1 Em cumprimento ao disposto no Art. 35, alínea “g” da Lei Federal n. 13.019/2014, fica designado como gestor responsável o Senhor Ademar Antônio Pignat, o qual terá as seguintes incumbências, juntamente com a comissão de Monitoramento e Avaliação:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria.

b) Informar o superior hierárquico sobre quaisquer fatos que comprometam a execução da parceria e irregularidades na prestação de contas, e sobre as providências para solucioná-las.

c) Emitir o Parecer Técnico conclusivo de análise das contas, fundamentado no Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação.

14.2 Transferir os recursos à entidade.

14.3 Apreciar a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contados da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogada justificadamente por igual período.

14.4 Fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Entidade pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

14.5 Comunicar formalmente à Entidade qualquer irregularidade encontrada na prestação de serviços, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la.

14.5 Arcar com as despesas de publicação do extrato do Termo de Fomento.

14.6 Aplicar as penalidades regulamentadas na Lei Federal 13.019/2014, Edital e no Termo de Fomento.

14.7 Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a ENTIDADE para as devidas regularizações.

14.8 Efetuar a transferência de recursos no prazo convencionado.

14.9 Constituir Comissão de Monitoramento e Avaliação.

14.10 Constatadas quaisquer irregularidades nos serviços, assegurar-se-á a Administração Pública o direito de ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos



Entidade, sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem atendidas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/2014 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

a) advertência;

b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “b”.

16. DA RESCISÃO

16.1 É facultado aos parceiros denunciar este Termo, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade da intenção, nos termos da legislação vigente, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

16.2 Quando da denúncia, rescisão ou extinção da parceria, caberá a entidade apresentar ao município no prazo de 10 (dez) dias, documentação comprobatória do cumprimento das obrigações assumidas até aquela ata, bem como a devolução dos saldos financeiros remanescentes, inclusive dos provenientes das aplicações financeiras.

16.3 A denúncia e/ou rescisão deste Termo ocorrerá quando da constatação das seguintes situações:

a) Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho aprovado.

b) Retardamento injustificado na realização da execução do objeto do termo.

c) Descumprimento a toda e qualquer cláusula constante deste termo.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Minuta de Termo de Fomento;

17.2 O presente termo está condicionado as normas legais constantes Lei Federal nº 8.666/93, atualizada e pela Lei Federal 13.019/2014.

18 DO FORO

18.1 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões relacionadas com a presente licitação, fica eleito o Foro da Comarca de Mondai, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

Riqueza/SC, 07 de dezembro de 2022.



Estado de Santa Catarina

Município de Riqueza

Departamento de Licitações, Compras e Contratos




Renaldo Mueller
Prefeito Municipal

Rua João Mari, 55 – Centro – CEP: 89.895-000 - Riqueza – SC.
CNPJ/MF: 95.988.309/0001-48
Fone/Fax (0xx49) 3675-3200 – E-mail: licitacao@riqueza.sc.gov.br

